



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 635/JS
Fls. 01
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI

Nº JS / JS

PROJETO DE LEI Nº JS /2015

Nº do Processo: 635/2015

Data: 23/02/2015

Projeto de Lei n.º 15/2015

Autoria: JOÃO MOYSÉS ABUJADI, KIKO BELONI

Assunto: Institui a criação da Feira do Microempreendedor Individual na cidade de Valinhos.

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos vereadores

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que "Institui a criação da Feira do Microempreendedor Individual na cidade de Valinhos."

JUSTIFICATIVA

Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI legalizado.

Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 635/15
Fls. 02
Resp. ✓

Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 40,40 (comércio ou indústria), R\$ 44,40 (prestação de serviços) ou R\$ 45,40 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

Diante dessas informações, a lei que "Institui a criação da Feira do Microempreendedor Individual na cidade de Valinhos" tem como objetivo principal orientar os interessados em começar o seu próprio negócio e aqueles que ainda não estão regularizados.

Na programação, poderão ser oferecidas consultorias individuais, atividades de orientação e formalização. Além de palestras com temas diversos, como, por exemplo, "Passo a passo para a formalização de pequenos empreendimentos", "Inadimplência", e "Identidade visual do seu produto".

Para a realização da feira, a Prefeitura de Valinhos poderá fazer parcerias com o Sebrai, unidades educacionais e empresas. Quanto ao local sugerido para a realização do evento, o CACC (Centro de Artes, Cultura e Comércio) "Adoniran Barbosa" ou o Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.



C.M.V.
Proc. Nº 635,15
Fls. 03
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 19 de fevereiro de 2015.


João Maysés Abujadi

Vereador


Kiko Beloni

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Institui a criação da Feira do
Microempreendedor Individual na
cidade de Valinhos

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação da Feira do Microempreendedor Individual na cidade de Valinhos.

Parágrafo Único – O objetivo é conscientizar a população sobre a importância da formalização e fornecer as orientações necessárias para se tornar um Microempreendedor Individual.

Art. 2º - O evento passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos dias do mês de de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal